



Processo: 20210005/21
Folha: 03
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da administração; Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL

A presente licitação tem por objetivo a contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, ponderando que o município de São Bernardo/MA não possui quantidade suficiente de profissionais com expertises para exercer atividades complexas na área. A ausência de assessoria especializada poderá ter como resultado grande prejuízo ao erário.

Considerando a identificação da necessidade de contratação dos serviços elencados acima, resta justificada a contratação do objeto deste Termo, atendendo aos pré-requisitos descritos, visando um melhor funcionamento da máquina administrativa, de forma coesa e eficaz, tendo assim uma mão de obra técnica, qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos.

03. ENQUADRAMENTO LEGAL

Fundamentação no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, incisos III e V da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º-A, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.039/2020, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

04. PROCEDIMENTO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher todos os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura ao fornecimento do objeto.

06. VALOR ESTIMADO E DESFRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Processo: 90210005/21
Folha: 08
Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A presente licitação tem por objetivo a contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, de acordo com os serviços especificados neste Termo de Referência		MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional;
- b) Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) indicação das instalações e do aparelhamento pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo:
 - c.1) indicação das instalações com a respectiva localização, e comprovação, mediante apresentação de listagem específica e declaração formal de disponibilidade firmada por representante legal do escritório, de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da comunicação com o contratante e campos de atuação do objeto do contrato, tais como, linhas telefônicas independentes, computadores e acesso à internet;
 - c.2) Declaração do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, onde poderão fazer parte da equipe técnica do licitante: advogados, secretárias, estagiários e auxiliares administrativos;
 - c.2.1) Contendo dos sócios da empresa ou no caso de Sociedade Unipessoal, a carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e com experiência na área objeto da licitação, acompanhada de Curriculum Vitae”.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

08. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da Contratante em cada caso específico.



Processo: 90210005/81
Folha: 09
Rubrica: 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência.

Os custos que foram necessárias à execução dos serviços serão pagos pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através do fiscal de contrato, designado através de Portaria pela autoridade competente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos e condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Termo de Referência, Edital e Contrato.

A fiscalização dos serviços objeto deste TR, pela Contratante, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

10. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na conta bancária da Contratada, conforme previsão em contrato, após a comprovação de que a empresa contratada está adimplente com as suas obrigações mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos e Dívida Ativa, Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal e documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pelo Gestor/Fiscal do contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

11. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como no escritório da empresa contratada.

A contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal quando forem chamados pela Contratante.

12. VIGÊNCIA

A vigência da prestação dos serviços, objeto deste TR, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, tendo como prazo inicial para sua execução de no máximo 5 (cinco) dias. Podendo o prazo de vigência ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste Termo.



Processo: 20210005/21
Folha: 010
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:
- efetuar o pagamento ajustado;
 - fornecer diariamente dados e documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo;
 - fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço;
 - dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 13.2. Constituem obrigações/responsabilidade da Contratada:
- executar o serviço na forma ajustada;
 - tender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
 - atender, de pronto, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativas ao presente contrato;
 - providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
 - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
 - a Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.


14. SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, entro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total as obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado.



Processo: 20210005/21
Folha: 011
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

15. REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a ralação das patrocinadas e demais executados;

Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da Contratante sob seus cuidados profissionais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

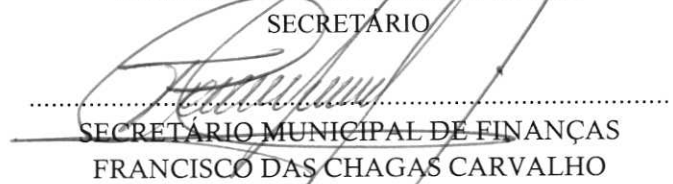
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da comarca deste Município ressalvados os casos de foro especial.

São Bernardo, Maranhão, 08 de fevereiro de 2021

Elaborado e aprovado por


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIO


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO